

Memorando/CI 6- 85.513/2025

De: Maryanna A. - SAS-SEGSAN

Para:

Data: 19/12/2025 às 14:43:41

Setores envolvidos:

SAS, SAS-SEGSAN, SLC-SEC, SLC-COORD, SLC-CSL-AGEDIT-AGEDIT2, SLC-CSL-AGCONTR-AGCONTR 4

PE Nº 112/2025 - SERV. DE CONSULTORIA E ASSESSORIA/PARECERES E OUTROS

Prezada, segue para providências

—

Maryanna Alves

Diretora

Anexos:

parecer_qualificacao_tecnica.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 377/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 112/2025 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome. **LICITANTE AVALIADA:** INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS (CNPJ: 37.827.879/0001-50)

Assunto: Análise da qualificação técnica da licitante INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a documentação de qualificação técnica apresentada pela licitante INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS, concorrente no Pregão Eletrônico nº 112/2025, Processo Administrativo nº 377/2025. O objetivo é verificar a conformidade dos documentos com as exigências editalícias para a comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional necessárias à execução do objeto lícitado.

2. DO OBJETO LICITADO E DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL

Conforme estabelecido no Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência, o objeto da licitação é a **"Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA"** para a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome. A natureza do serviço é de **assessoramento e acompanhamento diário**, com a exigência de **disponibilização de profissionais qualificados que deverão prestar assessoria pessoalmente (in loco)** junto aos equipamentos da Secretaria, atuando semanalmente na sede e, pelo menos um deles, possuindo formação em Serviço Social com registro profissional.

Para comprovação da qualificação técnica, o Edital, em seu **Item 15.3**, exige a apresentação da seguinte documentação:

- **15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II da Lei nº 14.133/2021).
 - **15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do objeto deste Termo de Referência.**
- **15.3.2 – APRESENTAR INSCRIÇÃO NO CFESS DO PROFISSIONAL, contratado pela empresa, que desempenhará as atividades na Secretaria.**

O Edital, em seu **Item 15.6**, é claro ao determinar que: **"Será declarada inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório."**

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE

A licitante INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS apresentou diversos atestados de capacidade técnica. Após análise detalhada do conteúdo desses documentos, verificou-se que a maioria deles comprova a prestação de serviços de **cursos, oficinas, treinamentos e capacitações**, tais como:

- Cursos de cuidador de idosos, informática, panificação e confeitaria;
- Oficinas de dança, música, teatro, artesanato, balé, pintura em tela e decoupage;
- Serviços de instrutor de educador físico, musicalização e língua inglesa;

- Capacitações em puericultura, pré-natal e treinamento em emergência em saúde mental;
- Atividades de convivência, rodas de conversa, palestras e diagnóstico de políticas de assistência social.

Com relação à exigência do **Item 15.3.2** do Edital, a licitante não apresentou a inscrição no CFESS (Conselho Federal de Serviço Social) para o profissional que desempenhará as atividades de consultoria e assessoria *in loco* na Secretaria, conforme a especificidade do objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA INABILITAÇÃO

A documentação de qualificação técnica apresentada pela INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS, embora demonstre experiência em atividades de ensino e capacitação, **não se alinha com as características mínimas e essenciais do objeto licitado**, que é a prestação de **consultoria e assessoria contínua e a disponibilização de profissional qualificado in loco** para as atividades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

Os atestados apresentados referem-se predominantemente a serviços pontuais de cursos, oficinas e treinamentos, que possuem natureza e complexidade distintas da assessoria e consultoria estratégica e operacional diária e permanente exigida. A consultoria e assessoria contínua demanda um tipo de aptidão técnico-gerencial e de acompanhamento que os atestados de cursos e oficinas não comprovam.

Adicionalmente, a falta da comprovação da **inscrição no CFESS do profissional** que será alocado para as atividades na Secretaria, conforme exigência expressa do Item 15.3.2 do Edital e do Termo de Referência (que prevê formação em Serviço Social para um dos profissionais *in loco*), configura uma falha crucial na qualificação técnico-profissional. Este requisito é fundamental para garantir a expertise necessária na área de assistência social, que é o cerne do objeto.

Portanto, a documentação de qualificação técnica da licitante INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS está em desacordo com as exigências do Edital, na medida em que os serviços atestados não são similares em natureza e complexidade ao objeto licitado, e não foi cumprida a exigência da inscrição profissional específica.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante da análise da documentação de qualificação técnica e da constatação de que a licitante INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS não apresentou os atestados de capacidade técnica para serviços similares à consultoria e assessoria contínua com profissional *in loco*, bem como não comprovou a inscrição no CFESS do profissional a ser alocado, conforme exigido pelos **Itens 15.3.1, 15.3.1.1 e 15.3.2** do Edital, e em conformidade com o **Item 15.6**, que prevê a inabilitação em caso de descumprimento:

OPINA-SE PELA INABILITAÇÃO DA LICITANTE INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS por não atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025.

É o parecer.

Petrolina/PE, 19 de dezembro de 2025

Nome do(a) Técnico(a) Responsável pela Análise: Maryanna Luyza Quixaba Alves



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E179-5231-9A89-1A7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARYANNA ALVES (CPF 055.XXX.XXX-09) em 19/12/2025 14:44:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E179-5231-9A89-1A7A>